



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

DECRETO Nº 025/2026

DE 25 DE MARÇO DE 2026

**PUBLICADO**  
DATA: 25/03/2026

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, QUE DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATERLÂNDIA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 80, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** o art. 163-A da Constituição Federal, que determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, de forma a garantir a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade desses dados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

**CONSIDERANDO** as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 01/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes, no âmbito do Poder Executivo Municipal, para assegurar a transparência, rastreabilidade e prestação de contas das emendas parlamentares incluídas nas Leis Orçamentárias a partir do exercício de 2026;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, da prevenção de riscos e do apoio ao controle externo.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Materlândia, a Instrução Normativa nº 001/2026 – CGM, da Controladoria Geral do Município, que dispõe sobre as rotinas e procedimentos de acompanhamento, controle, transparência, fiscalização e rastreabilidade da execução das emendas parlamentares federais, estaduais e municipais.

**Art. 2º.** A Instrução Normativa aprovada por este Decreto passa a ter observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º.** Compete à Controladoria Geral do Município orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições da Instrução Normativa nº 001/2026 – CGM, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle.

**Art. 4º.** Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão promover a adequação de seus procedimentos internos, sistemas administrativos e rotinas operacionais às disposições da Instrução Normativa nº 001/2026 – CGM.

**Art. 5º.** O descumprimento das disposições da Instrução Normativa aprovada por este Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Materlândia, 25 de Março de 2026.

  
Marques Serafim de Pinho  
Prefeito Municipal